

Para vossa excellencia vêr,

Leopoldo Machado a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos doze dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

O secretario da provincia—*Estevam Leão Bourroul.*

N. 106

O Barão do Parnahyba, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da camara municipal do Guarehy, decretou a seguinte resolução :

Art. 1º Fica prohibido os mascates de fazendas, joias e outras mercadorias negociarem no municipio de S. João Baptista do Guarehy sem previa licença da respectiva camara, pela qual pagarão de imposto 100\$, sob multa de 30\$000.

§ 1º E' considerado mascate todo aquelle que não estabelecer-se por mais de 90 dias.

§ 2º Será considerado negociante domiciliado todo aquelle que permanecer estabelecido dentro da villa por mais de 90 dias.

Art. 2º E' prohibido tirar esmolos com bandeiras ou folia dentro da villa ou em qualquer dos bairros do municipio, sob pena de 30\$ de multa e 3 dias de prisão.

Art. 3º Os porcos que forem encontrados em plantações serão retirados, e o dono dos porcos será avisado em presença de duas testemunhas; encontrados de novo os mesmos porcos serão uti mortos tambem em presença de duas testemunhas e o dono delles avisado para os aproveitar, querendo.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos treze dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Para vossa excellencia vêr,

Antonio Gomes de Araujo Junior a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos treze dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

O secretario da provincia—*Estevam Leão Bourroul.*

N. 107

O Barão do Parnahyba, presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

